



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

PROJETO DE LEI N°.../2020 de 17 de Abril de 2020

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE	
10.302.0008.2.027		AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Dotação	3.1.71.00.0502	Transf. a Consórcios Públicos	50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

ART. 2º Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE	
10.302.0008.2.024		AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Dotação	4.4.90.00.0716	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 17 de Abril de 2020


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **50.000,00 (Cinquenta mil reais)** destinado a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, objetivando o cumprimento do Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMURC, que visa a otimização das ações e serviços de saúde para nossa municipalidade.

Salientamos a esta Egrégia Casa de Leis, que a suplementação acima citada é de relevante importância para o bom desempenho da atividade solicitada.



ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal